



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 112/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO INTERNO N.º 3.833/2022.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sabará, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, motivação e justificativa apresentada (em anexo), e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde demandante da presente licitação, resolve **REVOGAR** todo o EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO INTERNO Nº 3.833/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022, que tem por objeto a “Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecer serviço de Coffe Break e lanches para eventos oficiais das Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente, conforme quantidades, especificações, obrigações e demais condições contidas neste edital e seus anexos”.

Sabará, 11 de outubro de 2022.

Thiago Zandona Vasconcellos
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

Sabará, 07 de outubro de 2022

Ofício SMS/FMS/708/2022

À
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Processo Interno nº 3.833/2022 – Edital de Licitação nº 112/2022

Prezados,

Em que pese a realização da licitação nº 112/2022, cujo objeto visa “Promover registro de preço, consignado em ata, para futura e eventual contratação de empresa do ramo para fornecer serviço de Coffe Break e lanches para eventos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se que não houve disputa justa pelo fato da participação de apenas um concorrente, conseqüentemente um desconto pouco vantajoso para o Município.

Somando-se ao acima exposto, verifica-se trazido em razão de recurso pelo licitante o fato de não estar claro o edital quanto as informações referentes o lançamento da proposta, trazendo prejuízo aos dois licitantes inabilitados por tal motivo.

Em respeito aos princípios da vantajosidade e economicidade, “o melhor produto”, pelo “menor custo” sem perder a qualidade exigida, garantindo a vantajosidade e evitando prejuízos a Administração Pública, bem como futuros questionamentos quanto eventuais ilegalidades ou nulidades, solicitamos então, a revogação da licitação nº 112/2022, modalidade Pregão Eletrônico, processo interno nº 3833/2022, com as alterações necessárias no edital e republicação.

Atenciosamente,


Mariana da Conceição Nunes Sete
Secretaria Municipal de Saúde